

## **PROCESSO SELETIVO PARA MEMBROS DO PROJETO DE EXTENSÃO FARMÁCIAS DE VIDA**

### **CHAMADA Nº 001/2026 - UNCISAL**

O Projeto de Extensão Farmácia de vida, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL), torna público o presente Edital, dispondo sobre o Processo Seletivo para ingresso de novos integrantes para o ciclo 2026/2027 do Projeto, o qual estará sob orientação e coordenação do Prof. Jarbas de Goes Nunes, durante o ano de 2026.

### **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da coordenação do projeto de extensão Farmácias de vida, obedecendo às normas deste edital.

Art. 2º – Serão ofertadas 6 vagas de extensionistas para alunos devidamente matriculados em cursos da UCISAL.

### **CAPÍTULO II - DA FINALIDADE:**

Art. 3º – O Projeto de Farmácias de vida, pertencente a UNCISAL, tem por finalidade a troca de conhecimentos entre academia, serviços de saúde e comunidade em torno do uso de plantas medicinais na atenção primária, promovendo ações de educação em saúde e implantações de hortos de cultivo de plantas medicinais em comunidades e em unidades de saúde., com ações de educação popular em saúde e Etnobiologia, como também desenvolver oficinas de troca de experiências com relação a plantas medicinais e planejar e executar a construção de uma horta comunitária.

### **CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS:**

- I. Resgatar conhecimentos da comunidade em torno de cultivo e uso de plantas medicinais;
- II. Promover ações de educação em saúde em torno do uso racional de plantas medicinais na atenção primária em saúde.
- III. Implantar hortos comunitários de plantas medicinais com foco na implementação de uma farmácia tipo 1
- IV. Capacitação na produção de manipulados com base em plantas medicinais.

### **CAPÍTULO IV - DO COMPROMISSO DO ALUNO EXTENSIONISTA**

Art. 4º – Os alunos selecionados, ao ingressarem no projeto, concordam em submeter-se às seguintes atribuições:

- I. Participar das capacitações, reuniões e ações do grupo;
- II. Realizar ações nas comunidades e em unidades de saúde
- III. Se comprometer com o processo de trabalho da equipe de extensionistas e com atividades de integração da extensão;

IV. Cumprir com a carga horária semanal.

Art.5º Os coordenadores auxiliarão de forma direta todas as atividades do projeto;

Art. 6º Caso necessário, reuniões fora do horário das ações serão realizadas e avisadas previamente.

#### **CAPÍTULO V - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Art. 7º Poderão se candidatar-se a membros extensionistas do Projetos os alunos que atendem às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação na UNCISAL;

II. Não estar no último ano de curso;

III. Ter disponibilidade quinzenais nas sextas-feiras, das 7h às 12h ou das 13h às 17h. Será disponibilizado um cronograma, via grupo de *WhatsApp*, o qual explicita as datas de capacitação dos extensionistas, bem como as reuniões para adequação das apresentações, conforme for necessário, e as datas das ações.

#### **CAPÍTULO VI - DO PERÍODO E PLATAFORMA DE INSCRIÇÕES**

Art. 8º – As inscrições serão realizadas no período de **13 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026**, por meio do Formulário Google disponibilizado por meio do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1xTLJx-GTPK1Gda1JO8XvrQo3ArjXUp17oZoPRq-o5skfdg/viewform?usp=header>

#### **CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES:**

Art. 9º Para concorrer a membro extensionista, o candidato deverá:

1. Ter conhecimento e concordar com todas as condições estabelecidas neste edital;

2. Preencher o Formulário Google de inscrição, que estará disponibilizado através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1xTLJx-GTPK1Gda1JO8XvrQo3ArjXUp17oZoPRq-o5skfdg/viewform?usp=header>

VII. Art 10º A inscrição só será validada após o correto preenchimento do formulário de inscrição e o cumprimento de todos os passos presentes no item acima.

#### **CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS:**

Art. 11º O processo seletivo será feito a partir de entrevista a ser realizada no dia 16 de abril, às 10 horas, onde será levantado o interesse do aluno e sua disponibilidade para o projeto.

#### **CAPÍTULO IX – DA CARGA-HORÁRIA:**

Art. 12º O ciclo 2026/2027 do Projeto terá início no dia 17 de abril de 2026, com duração de 1 ano e possível renovação em mais 12 meses;

Art. 13º Para os membros regulares do projeto, a carga horária máxima prevista é de 200 horas, cujo certificado será emitido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

Art. 14º Quanto ao limite de faltas:

I. Aos discentes, é necessário cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do projeto, incluindo reuniões, capacitações e ações extensionistas.

II. Será desligado do projeto o discente que faltar: Faltar mais que 25% da carga horária do projeto.

Art. 15º Para emissão de certificado, os membros serão divididos em grupos, nos quais terão que desenvolver um produto final, podendo ser escolhido as seguintes opções:

I. Artigos científicos;

II. Anais de congresso;

III. Capítulos de livro;

IV. Cartilha;

V. Vídeos de divulgação científica;

VI. Outros materiais de divulgação científica.

Art. 16º No horário das ações serão tolerados 20 minutos de atraso, após esse tempo, o extensionista, mesmo comparecendo, não ganhará presença na ação.

#### **CAPÍTULO XI – DO RESULTADO FINAL:**

Art. 17º O resultado final dos membros selecionados para o Projeto de Extensão será divulgado no Instagram oficial do projeto, no dia 16/04/2025. Datas presentes no edital

Jarbas de Goes Nunes

Coordenador do projeto Farmácias de vida

Proex UNCISAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005 Campus Governador  
Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,  
Maceió/AL